



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 84/60

DATA: 24 de Março de 1.960

SÍNTESE: "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamento rodoviário da Cia. Mate Laranjeira S/A. no total de 6 máquinas pela importância de Cr\$. 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) e a celebrar contrato com o Serviço de Navegação da Bacia do Prata".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os seguintes equipamentos rodoviários da Cia. Mate Laranjeira S/A. para execução das obras de interesse a este Município:
- 1) - 1 Trator "Caterpillar" Mod.D-7, Série 3T-1519, com guincho traseiro duplo, tambor e lâmina "Bulldozer-Letorneaux", pelo valor de Cr\$. 3.600.000,00;
 - 2) - 1 Trator "Caterpillar" Mod.D-7, Série 3T-5224, com guincho e lâmina "Bulldozer", pelo valor de Cr\$. 3.600.000,00;
 - 3) - 1 Trator "Allis Chalmers" MD-7, Série nº. 17124, pelo valor de Cr\$. 2.350.000,00;
 - 4) - 1 Trator "Caterpillar" Mod.D-4, com uma lâmina articulada hidráulica, bitola 60, diesel, pelo valor de Cr\$. 2.350.000,00;
 - 5) - 1 Motoniveladora "Caterpillar" Mod. 212, Série 9T-4065, motor diesel D-311, 50 HP, equipado com pneus traseiros de 1.000 X 20 e dianteiros de 700 X 20, pelo valor de Cr\$. 3.400.000,00;
 - 6) - 1 Screaper "Bucyrus-Erie" Mod. S-90, Série 20250, com pneus 11 X 20, tipo de comando a cabo, pelo valor de Cr\$. 700.000,00, todos pelo valor total de Cr\$. 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), devendo os equipamentos rodoviários acima estarem em perfeito estado de funcionamento no ato da entrega;
- Artº. 2º - O Contrato que a Prefeitura Municipal de Guaíra deverá celebrar com o Serviço de Navegação da Bacia do Prata, deverá ser apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Guaíra, com a finalidade de serem executadas as seguintes obras:
- a) Construção do Cais do Porto de Guaíra até a Paragem;
 - b) redução das rampas máximas da Estrada de Ferro Guaíra a Porto Mendes e retificação da mesma estrada;
 - c) aterro da estrada de acesso a Paragem;
 - d) aterro do acesso a Ponte "Lucio Meirelles" sobre o arroio S. Luiz face desvio da Estrada de Ferro Guaíra-Mendes, em virtude do desmoronamento da Ponte e aterro da mesma;
 - e) Celebrar contratos com terceiros para atender obras de interesse a Região.
- Artº. 3º - Os recursos para atender o custeio da aquisição do referido equipamento, deverão ser os provenientes das rendas auferidas pela Prefeitura nas execuções das mencionadas obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

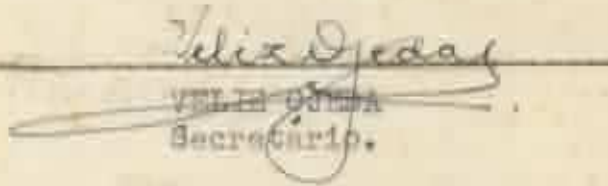
ESTADO DO PARANÁ

=Fls.2- Continuação da Lei nº.81/60

- Artº. 4º - As vendas provenientes da execução de obras com o equipamento mencionado, deverão ser escrituradas em conta Especial até atingir a importância de Cr\$16.000.000,00 para então ser aberto o competente Crédito para a regularização contábil da aquisição desse Patrimônio.
- Artº. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 21 DE MARÇO DE 1960


CELRO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


VELIZ GAMA
Secretário.